



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolo nº 020/2007
Em 02.02.07
[Signature]

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

"Deus Sepa Louvado"

Lei Municipal nº 543 de 28 de setembro de 2005

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 020/2007.

Altera o art. 6º do Ato das Disposições Organizacionais Transitórias da Lei Orgânica Municipal.

A Mesa da Câmara Municipal, nos termos do § 2º do art. 46 da Lei Orgânica Municipal, promulgam a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - O Art. 6º do Ato das Disposições Organizacionais Transitórias da Lei Orgânica Municipal, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º -As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições, e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas as atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Art. 2º Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Floriano, 28 de agosto de 2007.

[Signature]
MAREZ J. XAVIER
PRESIDENTE

[Signature]
JOSE J. STEIN
VICE PRESIDENTE

[Signature]
TARCISIO A. BORG
SECRETÁRIO

PROMULGADO

Em 30/10/07

[Signature]
Ressucitador



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

"Deus Seja Louvado"

Lei Municipal nº 549 de 28 de setembro de 2005

JUSTIFICATIVA

Esta alteração busca adequar a redação do artigo em tela ao disposto no art. 37 inciso V da Constituição Federal.

Marechal Floriano, 28 de agosto de 2007.


UARez J. XAVIER
PRESIDENTE


JOSE J. STEIN
VICE PRESIDENTE


TARCISIO A. BORG
SECRETÁRIO